



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 183 /11

Processo Administrativo n.º 10/10/43730

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CEMEI Alexandre Sartori Faria

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 24 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor total (R\$)
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PHOTOSMART C4480 HP	01	399,00
02	CPU C/PERIFÉRICOS	01	897,11
03	MONITOR 17" LG LCD	01	265,00
04	ESTABILIZADOR SMS	01	29,99
05	IMPRESSORA JATO DE TINTA D1560 HP	01	189,90
06	ESTABILIZADOR 110V COMPACT BLACK 300VA MONO SMS	01	44,00

SEGUNDA – DONATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais) conforme se depreende das informações, às fls. 24 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de agosto de 2011.

MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA CEMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

Alexandre Oliveira Alves
+13055839-4
+061975148-77